



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR WILIAN DA ELÉTRICA**

**AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRA**

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte

PROJETO DE LEI N° /2023

**PROÍBE O USO DE APARELHOS
TELEFÔNICOS MÓVEIS EM SALAS DE
AULA DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DA SERRA, PERMITINDO
EXCEÇÕES PARA ATIVIDADES
PEDAGÓGICAS ORIENTADAS POR
DOCENTES.**

Art. 1º Fica vedado o uso de aparelhos telefônicos móveis, popularmente conhecidos como celulares, por estudantes nas dependências das salas de aula das instituições de ensino públicas situadas no município da Serra.

Parágrafo único. A proibição estabelecida no caput deste artigo não se aplica quando o uso do aparelho celular for expressamente solicitado pelo docente para fins pedagógicos e atividades educacionais específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 14 de agosto de 2023.

**WILIAN SILVAROLI
WILIAN DA ELÉTRICA
VEREADOR - PDT**





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR WILIAN DA ELÉTRICA**

JUSTIFICATIVA

O avanço tecnológico trouxe inúmeros benefícios para a sociedade, incluindo o acesso facilitado à informação e a comunicação instantânea. No entanto, o uso indiscriminado de aparelhos celulares, especialmente por jovens em ambiente escolar, tem gerado preocupações.

Diversos estudos apontam que o uso não pedagógico de celulares em sala de aula pode causar distrações, reduzindo a capacidade de concentração dos alunos e comprometendo o processo de ensino-aprendizagem. Além disso, o uso inadequado desses dispositivos pode facilitar práticas indesejadas, como o cyberbullying.

Por outro lado, é inegável que os celulares, quando utilizados de forma orientada e com propósitos educacionais, podem ser ferramentas valiosas, auxiliando no processo de ensino e possibilitando a realização de atividades inovadoras.

Dessa forma, o presente projeto de lei busca equilibrar essas duas realidades. Ao proibir o uso de celulares em sala de aula, visa garantir um ambiente propício ao aprendizado, livre de distrações. Contudo, ao permitir que os docentes autorizem o uso do aparelho para fins pedagógicos, reconhece o potencial educativo do dispositivo e incentiva a integração da tecnologia ao processo educacional.

Assim, a proposta se alinha ao compromisso do município da Serra de oferecer uma educação de qualidade, adaptada às demandas e desafios da sociedade contemporânea.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 14 de agosto de 2023.

**WILIAN SILVAROLI
WILIAN DA ELÉTRICA
VEREADOR - PDT**

